



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone/Fax: (14) 3883-1661 / 3883-1334
CEP 18590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.789
de 14 de junho de 2004.

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Bofete para a Legislatura de 2005 a 2008.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica fixado em R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), o subsídio mensal do Prefeito.

Art. 2º- O subsídio mensal do Vice Prefeito, será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º- Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedada o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme determinado no § 4º, do artigo 39, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito, serão alterados somente através de Lei específica, e terão revisão geral, em cada exercício financeiro, sem distinção de índices, obedecendo as disposições do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º- Sobre os subsídios, incidirão o desconto de imposto de renda retido na fonte, de acordo com os parâmetros estabelecidos em Lei e outros extraordinários, se for o caso de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de recursos orçamentários, suplementados se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 14 de junho de 2004.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone/Fax: (14) 3883-1661 / 3883-1334
CEP 18590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Bençorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria

